GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 180, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, até o valor de R$ 1.450.000,00.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de realocar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, de até R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, o qual será redirecionado para dar cobertura orçamentária à Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, com objetivo de implementar o Programa de Fortalecimento do Ecossistema de Inovação em Rondônia, visando o apoio financeiro à instituição sem fins lucrativos que será selecionada para organizar e executar o evento "I Rondônia: *Startup Connect*", conforme exposto o Ofício n° 475/2025/FAPERO-DAF, de 26 de junho de 2025.

Ademais, é importante ressaltar que o crédito será aplicado na consolidação do ecossistema de inovação, ciência, tecnologia e empreendedorismo do Estado, por meio da criação de um ambiente que estimule a geração de *startups* e o desenvolvimento de soluções inovadoras. Outrossim, a iniciativa contempla ações de capacitação e formação de talentos, promovendo o acesso a conteúdos de alta qualidade e preparando uma nova geração de empreendedores e inovadores em Rondônia, além de garantir transparência e demonstrar a aplicação estratégica dos recursos. A seguir detalha-se como o valor solicitado será investido na execução do evento "I Rondônia: *Startup Connect*", a ser realizado em Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena:

- estrutura física e logística: locação de tendas, estandes, banheiros climatizados e fornecimento de infraestrutura de energia para os três polos do evento, assegurando condições adequadas de operação e acolhimento do público;

- produção e divulgação: elaboração de material gráfico, produção de vídeos institucionais e desenvolvimento de peças para mídia digital, com campanhas de divulgação realizadas antes, durante e após o evento, visando ampliar alcance e participação;

- conteúdo e capacitação: contratação de mais de 20 (vinte) palestrantes, mentores e instrutores de renome nacional para conduzir *workshops*, mentorias e sessões de *pitch*, potencializando transferência de conhecimento e *networking*;

- premiações e incentivo: concessão de aproximadamente 30 (trinta) prêmios para fomentar a

competitividade e reconhecer projetos de destaque nas categorias - Impulso, *Startup Awards*, Pesquisador Notável e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica - Pibic/Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti;

- apoio operacional: custeio da equipe de apoio logístico, incluindo credenciamento, *staff*, kits para participantes e alimentação, garantindo atendimento eficiente e experiência adequada aos presentes; e

- produção técnica: contratação de serviços de palco, som, iluminação e transmissão ao vivo nas três cidades, assegurando qualidade técnica e acesso remoto ao conteúdo.

Diante do exposto, a aprovação da propositura mostra-se essencial para garantir a disponibilidade orçamentária da unidade gestora, configurando um investimento estratégico no futuro de Rondônia, e a não realização do projeto implicaria a descontinuidade de uma política pública fundamental, desestimulando a comunidade científica e o empreendedorismo locais, além de comprometer a posição do Estado no cenário nacional de inovação. Assim, é indispensável assegurar que Rondônia avance na geração de conhecimento, emprego e renda, contribuindo para um ecossistema sustentável e próspero para os rondonienses.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, caput, § 1°, incisos I e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0063136840** e o código CRC **6DB9CDB1**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.003590/2025-91 SEI nº 0063136840

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, até o valor de R$ 1.450.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**1.450.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	1.450.000,00
			TOTAL	**R$ 1.450.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**1.450.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	1.450.000,00
			TOTAL	**R$ 1.450.000,00**

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**1.450.000,00**
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339039	2.500.0	1.450.000,00
			TOTAL	**R$ 1.450.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0063138439** e o código CRC **64F4EC9F**.